

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 1 de abril de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 31/03/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7122

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Membros

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0004030-55.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 319 - Lotar o servidor **Salem Thomaz Salomão**, Assessor Técnico II, na Secretaria Geral, a contar da publicação desta portaria.

Nº 320 - Exonerar a servidora **Olívia Costa Lima Ricarte**, Técnica Judiciária, lotada no Gabinete da Segunda Vara Criminal, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

Nº 321 - Nomear a servidora **Olívia Costa Lima Ricarte**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código DCA-14, com lotação no Gabinete da Segunda Vara Criminal, a contar da publicação desta portaria.

Nº 322 - Nomear **Vitória Cavalcante Holanda** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Segunda Vara Criminal, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente em exercício , em 31/03/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1269390 e o código CRC 3327778A .

PORTARIA Nº 323, DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003208-66.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar **Erika Pereira Alexandrino Prado Horta**, Subsecretária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Gestão Estratégica, no período de 28 a 30/03/2022, em virtude do afastamento da titular.



Documento assinado eletronicamente por **JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente em exercício**, em 31/03/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1270601** e o código CRC **97B39E2D**.

PORTARIA Nº 324, DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0004808-25.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **lasmin Pereira Formoso** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Segunda Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente em exercício**, em 31/03/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1268607** e o código CRC **660F323A**.

VICE-PRESIDÊNCIA**PORTARIA N.º 005, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, III e V, do RITJRR;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 005193-70.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Desembargador Presidente **Cristóvão José Suter Correia da Silva**, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar da cerimônia alusiva ao 214º aniversário da Justiça Militar da União, imposição de Condecorações da Ordem do Mérito Judiciário Militar e para cumprir agenda de interesse institucional nos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília – DF, no período de **29/03 a 02/04/2022**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. JÉSUS NASCIMENTO

Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n.º** 005193-70.2022.8.23.8000.

Assunto: Cerimônia alusiva ao 214º aniversário da Justiça Militar da União, imposição de Condecorações da Ordem do Mérito Judiciário Militar e cumprimento de agenda de interesse institucional nos Tribunais Superiores - Desembargador Presidente Cristóvão Suter.

DECISÃO:

(...) Posto isso, com lastro na manifestação lançada pelo órgão técnico deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, acolho a sugestão da SGM e autorizo o afastamento do Desembargador-Presidente Cristóvão José Suter Correia da Silva, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar da cerimônia alusiva ao 214º aniversário da Justiça Militar da União, imposição de Condecorações da Ordem do Mérito Judiciário Militar e para cumprir agenda de interesse institucional nos Tribunais Superiores, que realizar-se-á na cidade de Brasília-DF, no período de 29/03 a 02/04/2022.

Torno sem efeito a portaria n.º 004, de 24 de março de 2022.

Publique-se extrato desta decisão.

Publique-se a respectiva portaria de afastamento.

Após, à SGM, para as providências pertinentes.

Des. JÉSUS NASCIMENTO

Vice-Presidente

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA NUPEMEC N. 06, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Habilitar os Conciliadores e Mediadores Judiciais no Cadastro Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua a Lei nº 13140, de 26 de junho de 2015; a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça; o art. 4º, da Resolução TP nº 20, de 02 de março de 2016 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os arts. 6º, parágrafo único, 11 e 14 da Portaria PR nº 513, de 8 de maio de 2019, referendada pela Resolução TP nº 17, do dia 15 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que estabelecem o Cadastro Estadual de Mediadores Judiciais e Conciliadores e disciplina o exercício das funções de Mediador Judicial e Conciliador no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar para o Quadro Geral de Conciliadores e Mediadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima os facilitadores a seguir relacionados:

- I. CÍNTIA SCHULZE, no patamar básico (nível de remuneração 1);
- II. GLENISSON MOURA DE ARAÚJO, no patamar voluntário;
- III. LIDIANE DE VARGAS HUBNER DA SILVA, no patamar voluntário;
- IV. NOÉLIA ROCHA MARTINS BANDEIRA, no patamar básico (nível de remuneração 1);
- V. TALITA OLIVEIRA DE AQUINO, no patamar básico (nível de remuneração 1).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Coordenador do NUPEMEC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 400 DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022**

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0021842-47.2021.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 43, de 13/1/2022, publicada no DJE nº 7072, de 14/1/2022.

Art. 2º Conceder licença à gestante à servidora **YANA NATHACHA DA SILVA LIMA EMILIANO**, Assessora Técnica III, no período de 23/12/2021 a 20/6/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 401 - Convalidar a designação da servidora **GREICIANE JIN**, Técnica Judiciária, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Saúde Suplementar, no período de 9 a 23/3/2022, em virtude de afastamento da servidora Cássia Regina Zambonin.

N.º 402 - Convalidar a designação do servidor **JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO COSTA**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Diretor de Secretaria da Segunda Vara de Família/ Secretaria, no período de 28 a 30/3/2022, em virtude de afastamento do servidor Everton Sandro Rozzo Piva.

N.º 403 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **PRISCILLA RODRIGUES MARQUES SUAREZ**, Técnica Judiciária, no período de 28/3 a 4/4/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 31/03/2022

Republicação por incorreção**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Nº DO ACORDO:	05/2022 - SEI nº 0003704-95.2022.8.23.8000.
OBJETO:	Implementação de ações em mútua cooperação para aproximar a justiça da sociedade, facilitando o acesso e imprimindo celeridade no atendimento aos municípios junto à Comarca de Pacaraima.
PARTÍCIPES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Município de Pacaraima/RR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Desembargador Cristóvão Suter - Presidente.
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR	Juliano Torquato dos Santos - Prefeito
DATA:	Boa Vista, 24/03/2022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO:	08/2022 - SEI nº 0018385-07.2021.8.23.8000.
OBJETO:	Mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Uiramutã.
PARTÍCIPES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Município de Uiramutã/RR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Bruno Fernando Alves Costa - Juiz de Direito - Auxiliar da Presidência Cleber Gonçalves Filho - Juiz de Direito Titular da Comarca de Pacaraima
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR	Benisio Roberto e Souza - Prefeito
DATA:	Boa Vista, 25/03/2022.



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000101-RR-B: 003
 000105-RR-B: 002, 003
 000120-RR-B: 001
 000153-RR-N: 001
 000311-RR-N: 004
 000352-RR-N: 001
 000645-RR-N: 001
 000748-RR-N: 001
 000858-RR-N: 003
 000901-RR-N: 003
 001694-RR-N: 001
 001773-RR-N: 004

Publicação de Matérias

1ª Vara de Família

Expediente de 31/03/2022

JUIZ(A) TITULAR:
 Eduardo Messaggi Dias
 Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
 Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
 Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
 Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Inventário

001 - 0205106-98.2009.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.09.205106-8
 Autor: Maria Vitoria de Souza Cruz Silva e outros.
 Réu: de Cujus: Jacyr de Souza Cruz
 DÊ-SE VISTA À PROGE/RR. APÓS, NÃO HAVENDO PEDIDO DIVERSO, FAÇAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.
 Advogados: Orlando Guedes Rodrigues, Nilter da Silva Pinho, Stélio Baré de Souza Cruz, Getulio Alberto de Souza Cruz Filho, Marcio Leandro Deodato de Aquino, Ivone Araujo de Almeida

4ª Vara Cível

Expediente de 30/03/2022

JUIZ(A) TITULAR:
 Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
 Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
 Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

Cumprimento de Sentença

002 - 0062721-40.2003.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.03.062721-9
 Executado: Banco do Brasil S/a
 Executado: Nelles Nelson Gonçalves Dias
 DESPACHO; Despacho de mero expediente. ** AVERBADO ** "...Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso VIII, do artigo 485, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução de mérito, na forma da fundamentação supra. 10. Condono a parte autora em custas processuais na forma da lei, o valor de R\$ 9500 (noventa e cinco reais) já foram recolhidos às fls. 30. 11. Sem arbitramento de honorários advocatícios, haja vista que não houve citação. 12. Certifique-se o cartório o trânsito em julgado desta decisão, em seguida archive-se. ..." Boa Vista, 30/03/2022. JARBA LACERDA DE MIRANDA - Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível. ** AVERBADO **

Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

Petição

003 - 0133275-92.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.133275-4
 Autor: Silvani Silvano Barbosa Moura
 Réu: Banco do Brasil S.a
 "...I)Indefiro o pedido de liberação do alvará para quem a pecúnia não lhe pertence; II) Incumbem às partes, pelos princípios da boa-fé e da colaboração, trazer nos autos todas as informações disponíveis, inclusive o novo endereço da parte exequente ou se não dispõe dessa informação ou meio para obter, não podendo fazer pedido contra a lei ou o direito afligido; III)Desde já, determino que o cartório realize as buscas de endereço pelos sistemas INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, SISBAJUD, PROJUDI, CONAV e SIEL; IV)Após, intime-se a nobre Defensoria Pública, por meio do sistema Projudi, para informar se tem paradeiro da parte exequente. ...) Boa Vista, 30/03/2022. JARBAS LACERDA DE MIRANDA - Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível. ** AVERBADO **
 Advogados: Svirino Pauli, Johnson Araújo Pereira, Diego Lima Pauli, Anne Carolyne Barreto Tavares

2ª Vara de Família

Expediente de 30/03/2022

JUIZ(A) TITULAR:
 Eduardo Álvares de Carvalho
 Paulo César Dias Menezes
 Rafaella Holanda Silveira
PROMOTOR(A):
 Ademar Lojola Mota
ESCRIVÃO(A):
 Everton Sandro Rozzo Piva

Inventário

004 - 0118806-75.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.118806-7
 Autor: Alexsandro da Silva Nogueira e outros.
 Ato Ordinatório: Conforme Portaria Conjunta nº 001/2021 das Varas de Família da Capital - Autos Desarquivados e disponível às partes Requerentes. Obs. Adv. Thales sem cadastro, pois não consta no Sistema SIscom sua inscrição. Prazo 05 dias. Boa Vista/RR, 30.03.2022. 2ª Vara de Família ** AVERBADO **
 Advogados: Emira Latife Lago Salomão, Marcela Moletta Borges

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

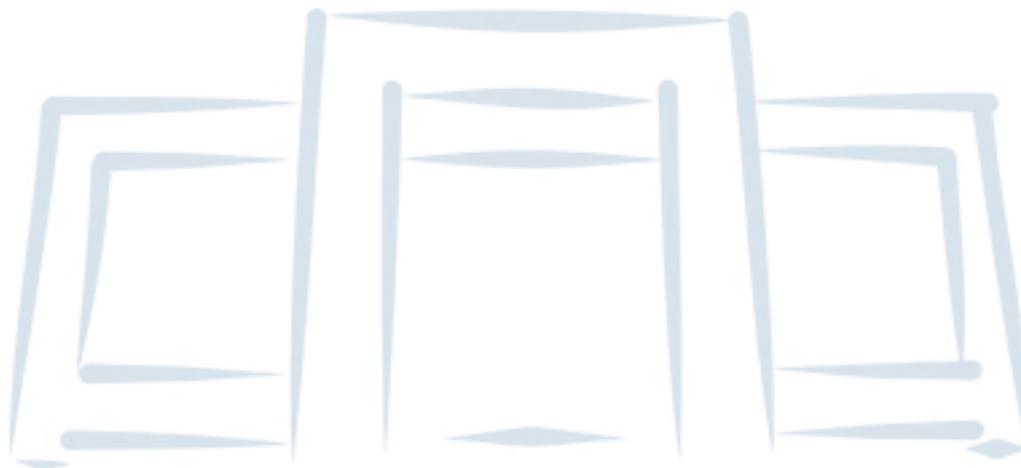
Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data



2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 31.03.2022

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**
**Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rizzo Piva**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0832484-62.2018.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença de Alimentos
Exequente: G. C. F. B. e G. H. F. B. rep. por G. B. da C.
(Defensora Pública) OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS
Executado: G. F. S.

A(O) MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: GERONILSON FREIRE SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 539.779.122-91, com endereço à Rua Raul de Oliveira nº 2395, Bairro São Pedro, Mucajaí/RR, Telefone 99145-9457.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido acima para no prazo de efetuar o pagamento do débito 03 dias alimentar no valor de R\$ 6.624,61 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) referente às prestações dos meses de março de 2020 a abril de 2021, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme § 7º, artigo 528 do CPC, depositando em conta bancária nº 000834913203-3, Ag. 03559, Op. 1288, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuarlo, 1288, Caixa Econômica Federal SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0839144-38.2019.8.23.0010 – Revisional de Alimentos**

Requerente: L. C. S.

(Defensora Pública) OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

Requerida: L. H. C. S rep. por A. M. B. C.

O MM. JUIZ DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

Citação de: LUIZA HELENA COSTA SAMPAIO rep. por sua mãe Adna Maria Borges Costa, brasileiras, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima, para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação serão considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Ficando advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257 e demais Incisos do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Cláudia Nattrodt (Escrivã) o digitei.

José Alexandre do Nascimento Costa
Diretor de Secretaria, em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0830130-59.2021.8.23.0010 – Alimentos**

Requerente: A. V. F. DE S.

(Defensora Pública) OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES

Requerido: V. DAS N. DE S.

O MM. JUIZ DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

Citação de: VANILSON DAS NEVES DE SOUZA, brasileiros, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO das pessoas acima, para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação serão considerados reveis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257 e demais Incisos do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Cláudia Nattrodt (Escrivã) o digitei.

José Alexandre do Nascimento Costa
Diretor de Secretaria, em exercício

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0828544-84.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: D. DA C. V****Advogado(a): Janes Portela da Silva Júnior OAB/RR 1894****Interditando: A. V. F.****Defensor(a) Público(a): Carlos Fabrício DPE/RR****Terceiros: Joselina Maria Cruz Ventura****Advogado(a): José dos Reis Salazar Filho OAB/RR 1603****O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de ANTONIO VENTURA FIRMO, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. DILSON DA CRUZ VENTURA. Determino o bloqueio da importância existente na conta bancária em nome do Sr. ANTONIO VENTURA FIRMO. Somente poderá haver movimentação dos valores ali existentes mediante expressa ordem judicial através de alvará. Se houver porventura o recebimento de valores retroativos, esses também deverão ser objeto do sobredito bloqueio. Ficam então liberadas assim as verbas atinentes aos proventos de aposentadoria percebidos pelo ora interditado. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Sentença prolatada em audiência.” Nada mais havendo, eu, Ana Carolina Feitoza Magalhães, Estagiária, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

José Alexandre do Nascimento Costa**Diretor de Secretaria em exercício**

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0825349-91.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: M. DO P. S. B. M.****(Defensor Público) OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS****Interditando: R. M.****Defensor Pública: Dra Alessandra Miglioranza DPE/RR.****O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de RAIMUNDO MARQUES, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA MARQUES. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Sentença prolatada em audiência.” Nada mais havendo, eu, Ana Carolina Feitoza Magalhães, Estagiária, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

José Alexandre do Nascimento Costa**Diretor de Secretaria em exercício**

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0831505-95.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: C. T. T. e M. T. T.****Advogada: OAB 2334N-RR - IARA LILIAN SOUSA TORRES****Interditando: J. A. T. T.****Defensor Pública: Dra Alessandra Miglioranza DPE/RR.****O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de JOSÉ ADRIANO TRINDADE TORRES declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhes curadoras as Sras. MARLIANE TRINDADE TORRES e CRISTIANE TRINDADE TORRES. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Sentença prolatada em audiência.” Nada mais havendo, eu, Ana Carolina Feitoza Magalhães, Estagiária, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

José Alexandre do Nascimento Costa
Diretor de Secretaria em exercício

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0831194-07.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: D. L. O.****(Defensor Público) OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite****Interditanda: M. D. B. G.****Defensor Pública: Dra Alessandra Miglioranza DPE/RR.****O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de MARIA DULCE BARBOSA GOMES, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. DULCINEIA LIMA OLIVEIRA. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Sentença prolatada em audiência.” Nada mais havendo, eu, Ana Carolina Feitoza Magalhães, Estagiária, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

José Alexandre do Nascimento Costa
Diretor de Secretaria em exercício

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0832886-41.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: A. R. L. P.****Advogado: OAB 20322N-GO - JUNICE TOMAZ ALVES e OAB 2140N-RR - ADELICIMAR ALVES DA SILVA****Interditanda: A. C. L. P.****Defensor Pública: Dra Alessandra Miglioranza DPE/RR.****O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância como doto parecer ministerial, DECRETO a interdição de ANA CRISTINA LIMA PIRES, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. ANA REGINA LIMA PIRES. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Sentença prolatada em audiência.” Nada mais havendo, eu, Ana Carolina Feitoza Magalhães, Estagiária, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

José Alexandre do Nascimento Costa
Diretor de Secretaria em exercício

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0830088-10.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: J. G. R.****Advogado: OAB 1763-RR – Odayr Lima Santos****Interditando: P. R. S.****Defensor Pública: Dra Alessandra Miglioranza DPE/RR.****O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de **PEDRO RODRIGUES SOBRINHO** declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. **JANARI GRANGEIRO RODRIGUES**. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Sentença prolatada em audiência.” Nada mais havendo, eu, Ana Carolina Feitoza Magalhães, Estagiária, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

José Alexandre do Nascimento Costa
Diretor de Secretaria em exercício

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 30/03/2022

Portaria/1.ª VIJ/GAB/Nº 003/2022

O MM. Juiz Substituto Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS, respondendo pela Primeira Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente que determina que as entidades governamentais de acolhimento, como os Serviços de Acolhimento Infantil, serão fiscalizadas pelo Judiciário;

CONSIDERANDO que a norma do artigo 98, inciso I, ECA, determina que as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no Estatuto forem ameaçados ou violados por ação ou omissão do Estado;

CONSIDERANDO a missão precípua da existência da Justiça da Infância e da Juventude, qual seja, assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente (artigo 1º do Estatuto);

CONSIDERANDO, ainda, o dever do Juízo da Infância de apreciar pedidos que tenham por objetivo, acolher ou não as crianças que se encontram sob sua jurisdição, com o fim de protegê-las de situações de risco, conforme art. 93 do ECA;

CONSIDERANDO a propagação da infecção pelo novo coronavírus-Covid-19, com recente aumento substancial de contágio na Cidade de Boa Vista, conforme boletins diários dos órgãos de saúde do Estado;

CONSIDERANDO que a pandemia do coronavírus-Covid-19 ainda continua atingindo a população roraimense, e os acolhidos, por conviverem juntos em ambiente restrito, com compartilhamento de quartos entre várias pessoas, são grupos de risco por excelência,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 3 de 2021 - 2VIJ até o dia 30 de abril de 2022.

Art. 2º Comuniquem-se as Entidades de Acolhimento.

Art. 3º Comuniquem-se a Presidência, a Corregedoria-Geral de Justiça, os Senhores Juizes das Comarcas do Interior e o Senhor Juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude.

Art. 4º. Publique-se no DJE.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS
Juiz Substituto
Respondendo pela Primeira Vara da Infância e da Juventude

2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 28/03/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção n.º 0804226-03.2022.8.23.0010
Requerido(a): **EXILA BAZILE**

Como se encontra o(a) requerido(a) Sr(a). **EXILA BAZILE**, haitiana, solteira, do lar, filha de Joseph Bazilnor Balize e Maria Sosafa, nascida no dia 15/03/1999, portadora do passaporte nº VZ4732168, nascida em 03/07/1991, CPF 707.626.752-76, demais dados ignorados, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2022.

CAMILA ARAÚJO GUERRA
Diretoria de Secretaria
Substituta

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 30/03/2022

PORTARIA N.º 003/2022/5CIR

Adoção do “Juízo 100% Digital” na 5ª Vara de Execuções Cíveis da Comarca de Boa Vista- RR, conforme Resolução nº 378/2021 do Conselho Nacional de Justiça e Portaria nº 583/2021 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, bem como outras providências.

O Juiz de Direito César Henrique Alves, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 378, de 09 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 583, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a adesão do Tribunal de Justiça de Roraima ao “Juízo 100% Digital” nas unidades judiciárias do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da utilização de recursos orçamentários pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a tramitação de processos eletrônicos e a prática de atos judiciais por meio virtual favorece o acesso aos jurisdicionados, mitigando os obstáculos decorrentes de distância geográfica.

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar no âmbito da 5ª Vara Cível o “Juízo 100% Digital”, nos limites estabelecidos pela Resolução nº 378, de 9 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça e pela Portaria nº 583 de março de 2021, do TJRR.

Art. 2º. A escolha pelo “Juízo 100% Digital” é facultativa e será exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até sua primeira manifestação no processo.

Art. 3º. No âmbito do “Juízo 100% Digital”, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as hipóteses de Depoimento Especial, o qual deverá ser realizado na sede do Juízo na presença de entrevistador(a) forense, bem como a oitiva das vítimas de abuso sexual, maiores de idade.

Art. 4º. As audiências e sessões no “Juízo 100% Digital” ocorrerão exclusivamente por videoconferência, ressalvada a hipótese do Depoimento Especial.

Art. 5º. Inviabilizada a produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do “Juízo 100% Digital”.

Art. 6º. O “Juízo 100% Digital” poderá se valer também de serviços prestados presencialmente por outros órgãos do Tribunal, como os de solução adequada de conflitos, de cumprimento de mandados, centrais de cálculos, tutoria dentre outros, desde que os atos processuais possam ser convertidos em eletrônicos.”

Art. 7º. A qualquer tempo, o Magistrado poderá instar as partes a se manifestarem sobre o interesse na adoção do “Juízo 100% Digital”, importando o silêncio, após duas intimações, aceitação tácita.

Art. 8º. Oficie-se ao Ministério Público do Estado de Roraima, a Defensoria Pública do Estado de Roraima e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Roraima, para ciência.

Art. 9º. A notificação dos demais litigantes ocorrerá de forma gradual, nos autos respectivos.

Art. 10. Comunique-se a Presidência e a Corregedoria Geral de Justiça do TJRR.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Art. 12. Contatos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: 5avaracivelresidual@tjrr.jus.br ou WhatsApp 95-3198-4719 (Secretaria)

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de março de 2022.

César Henrique Alves

Titular da 5ª Vara Cível

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 31/3/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808533-39.2018.8.23.0010**

Vítima: S V DA S M

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima S V DA S M, nascido no dia 21/09/2007, em BOA VISTA/RR, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Compulsando os autos, verifico a ocorrência da extinção da punibilidade do denunciado, em razão da ocorrência de sua morte, ver CERTIDÃO DE ÓBITO do EP 46.2. Posto isso DECLARO EXTINTA PUNIBILIDADE JANDERSON DIEGO GOES RIBEIRO , pela ocorrência da sua morte, nos termos do art. 107, I, do Código Penal. (...)". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/3/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Glener dos Santos Oliva(Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 30/3/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808935-57.2017.8.23.0010**

Réu: MAIKON BRENDO PEREIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **MAIKON BRENDO PEREIRA, nascido no dia 07/10/1993**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Posto isso nos termos do art. 386., II, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet na DENÚNCIA do EP 10, para absolver MAIKON BRENDO PEREIRA do crime previsto no art. 213, caput ., do Código Pena (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/3/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Glener dos Santos Oliva(Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 30/3/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800011-57.2017.8.23.0010**

Vítima: N E D S

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **N E D S**, para tomar conhecimento do acórdão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Observado tal critério, reduzo a pena para 8 (oito) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Nas fases seguintes, incidiu somente a agravante do art. 61, f , do CP (prevalecer-se da hospitalidade), o que resulta na pena definitiva de 10 (dez) anos, 4 (quatro) meses e 7 (sete) dias de reclusão, que deve ser cumprida no regime inicial fechado (CP, art. 33, § 2º, a)Ante o exposto, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria de Justiça, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos da fundamentação supra. (...)". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/3/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, e, Glener dos Santos Oliva(Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor(a) de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 31/03/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0823455-22.2017.8.23.0010**

Réu: ANTHONY MARIEL FACCO SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ANTHONY MARIEL FACCO SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 12.11.1995, natural de Pacaraima/RR, filho de Humberto Gil da Silva e Solange Facco, portador do RG n.º 360.553-1 SSP/RR e CPF n.º 020.229.712-80, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para o **CONDENAR** denunciado brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 12.11.1995, natural de Pacaraima/RR, filho de Humberto Gil da Silva e Solange Facco, portador do RG n. 360.553-1 SSP/RR e CPF n. 020.229.712-80, como incurso nas penas do artigo caput 155, § 2º, do Código Penal, torno a pena definitiva em 8 (oito) meses de reclusão, (...) SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por (...), ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/3/2022. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0832649-41.2020.8.23.0010**
Réu: GILBERTO THOMAS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GILBERTO THOMAS**, brasileiro, sem ocupação informada, nascido no dia 10/06/1.984, filho de Daisy Thomas, portador do RG nº 413242-4/SSP-RR, cadastrado no CPF sob o nº 066.064.392-80, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/3/2022. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809975-06.2019.8.23.0010**
Réu: NICOLLIVAN PERES FERREIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **NICOLLIVAN PERES FERREIRA**, brasileiro, em união estável, desempregado, nascido em 28/05/1994, com 23 anos na data dos fatos, RG 392228 SSP/RR, CPF 712.919.931-85, filho de Silvano Pimentel Ferreira e de Solijane Peres, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 180: Receptação, § 3º, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/3/2022. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0818293-41.2020.8.23.0010**
Réu: GIOVANA DE LIMA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu GIOVANA DE LIMA, nascido no dia 07/11/1994, em NORMANDIA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de EDNARIA LIMA, RG: 3403718 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso III, Medida educativa de comparecimento a programa ou curso educa: 5 meses Medida educativa de comparecimento a programa ou curso educa, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/3/2022. Eu, wemerson de oliveira medeiros, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833572-72.2017.8.23.0010**

Réu: ROBINSON DE TARSO SOARES DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu ROBINSON DE TARSO SOARES DOS SANTOS, nascido no dia 26/01/1977, em BELÉM/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS e de ADONIAS BRITO DOS SANTOS, estado civil: Outros, RG: 2919138 / SSP - PA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão CP, ART 288: Quadrilha ou bando, CAPUT, Reclusão: 1 a 3 anos Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/3/2022. Eu, MICHELLY SIDLA ROCHA SANTOS TORTAROLO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833572-72.2017.8.23.0010**
Réu: WILSON LOPES JUNIOR

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu WILSON LOPES JUNIOR, nascido no dia 07/01/1977, em BELEM/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de BENEDITA SOARES LOPES e de WILSON LOPES, RG: 501761 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão CP, ART 288: Quadrilha ou bando, CAPUT, Reclusão: 1 a 3 anos Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/3/2022. Eu, MICHELLY SIDLA ROCHA SANTOS TORTAROLO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0810342-93.2020.8.23.0010**

Réu: ARÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES NETO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ARÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES NETO, nascido no dia 05/06/1994, em CARACARAI-RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de NILMA RODRIGUES CORDEIRO e de SILAS WALDEMAR LIMA RODRIGUES, estado civil: Solteiro(a), RG: 3841170 / SSP - RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR o acusado ARÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES NETO como incurso no artigo 155, §1º e §4º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro. (...) chegando-se ao total de 02 anos, 08 meses de reclusão e pagamento de 25 dias-multa, no valor unitário mínimo de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, diante da condição econômica do sentenciado. (...) No caso, levando em conta a quantidade de pena aplicada, bem como os outros fatores previsto no art. 33, o regime inicial adequado é o regime ABERTO, consoante o art. 33, § 2º, c, do Código Penal. (...) O acusado responde ao processo solto preso. Sendo assim, defiro-lhe o benefício de recorrer em liberdade (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/3/2022. Eu, MICHELLY SIDLA ROCHA SANTOS TORTAROLO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0810342-93.2020.8.23.0010**
Réu: WELINTON DA SILVA ASSUNCAO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu WELINTON DA SILVA ASSUNCAO, nascido no dia 22/05/1987, em RORAINOPOLIS/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de FRANCISCA MATOS DA SILVA e de UILTON DA SILVA ASSUNCAO, estado civil: Solteiro(a), RG: 255806 / SSP - RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR o acusado WELINTON DA SILVA ASSUNCAO como incurso no artigo 155, §1º e §4º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro. (...) Na terceira fase, aumento as penas em 1/3, já que o crime foi praticado durante o repouso noturno, chegando-se ao total de 02 anos, 08 meses de reclusão e pagamento de 25 dias-multa, no valor unitário mínimo de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, diante da condição econômica do sentenciado. (...) o regime inicial adequado é o regime **ABERTO**, consoante o art. 33, § 2º, c, do Código Penal.(...) O acusado responde ao processo solto preso. Sendo assim, defiro-lhe o benefício de recorrer em liberdade (...)", fiando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/3/2022. Eu, MICHELLY SIDLA ROCHA SANTOS TORTAROLO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0817242-92.2020.8.23.0010**
Réu: CARLOS BRUNO LIMA DE CASTRO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu CARLOS BRUNO LIMA DE CASTRO, nascido no dia 12/07/1986, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ALZENEIDE DE LIMA RANGEL e de FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO, RG: 203862 / SSP - RR , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR o acusado CARLOS BRUNO LIMA, como incurso na sanção prevista nos artigos 306, § 1º, I da Lei n. 9.503/97 - CTB. (...) Inexiste causa de aumento, bem como de diminuição, ficando condenado à pena definitiva de 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa. (...) Com relação a pena de suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, a mesma deve guardar proporção com a pena privativa de liberdade, nos termos do entendimento majoritário do STJ." Com efeito, entendo por bem aplicá-la pelo período de 6 meses. (...) o regime inicial adequado é o regime aberto consoante o art. 33, § 2º, c, do Código Penal. (...) O acusado preenche os requisitos do art. 44 do Código Penal, razão pela qual substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos a ser definida pela VEPEMA (CP, art. 44, § 2º do CP), com observância do disposto no art. 312-A do Código de Trânsito, incluído pela Lei n. 13.281/2016. Por conseguinte, deixo de aplicar a suspensão condicional da pena (CP, art. 77, III). (...) O réu respondeu solto ao processo e não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores da segregação cautelar, tanto que a pena privativa de liberdade foi substituída por restritivas de direito. Em sendo assim, concedo-lhe o benefício de recorrer em liberdade. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais, devendo eventual pedido de isenção ser apreciado em momento oportuno pelo Juízo da Execução (art. 804 do CPP) (...), ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/3/2022. Eu, MICHELLY SIDLA ROCHA SANTOS TORTAROLO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0018581-66.2013.8.23.0010**

Réu: FREIJO GUSTAVO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu FREIJO GUSTAVO, nascido no dia 01/05/1967, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de, escolaridade: Não Consta, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR o acusado FREIJO GUSTAVO, como incurso na sanção prevista nos artigos 306, § 1º, I da Lei n. 9.503/97 - CTB (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/3/2022. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0828058-70.2019.8.23.0010**
Réu: EUDOMAR SANTO SALAZAR MARQUEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu EUDOMAR SANTO SALAZAR MARQUEZ, venezuelano, nascido no dia 05/09/1995, filho de Eudomar Santo Salazar Marquez e Juana Marquez, inscrito no CPF sob nº 707.914.342-06, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR o acusado EUDOMAR SANTO SALAZAR MARQUEZ, como incurso na sanção prevista no artigo 157, §1º do Código Penal (...) Não há causa de aumento nem de diminuição da pena, razão pela qual fica o condenado a pena definitividade 04 (quatro) anos de reclusão, bem como 20 (vinte) dias-multa, no valor unitário mínimo de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/3/2022. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0096951-74.2004.8.23.0010**

Réu: CARLOS EDUARDO LEVISCHI

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu CARLOS EDUARDO LEVISCHI, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Guido Levischi e de Maria Buglia Levischi, RG: 4294577 / SSP - RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Pelos motivos acima e diante das provas dos autos, julgo procedente a denúncia e condeno o réu CARLOS EDUARDO LEVISCHI, ja devidamente qualificado nos autos, como incurso no art.312 do Código Penal (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/3/2022. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria



EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809818-96.2020.8.23.0010**
Réu: SANDRO DA SILVA DE SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu SANDRO DA SILVA DE SOUZA, nascido no dia 03/10/1987, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , RG: 332446 / SSP - RR escolaridade: Não Consta , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CTB, ART 305 - Afastar-se o condutor do veículo do local do acidente, ..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção CTB, ART 303 - Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo a..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção CTB, ART 302 - Praticar homicídio culposo na direção de veículo automoto..., CAPUT, Detenção: 2 a 4 anos Detenção CTB, ART 304 - Deixar o condutor do veículo, na ocasião do acidente, d..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/3/2022. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0817658-26.2021.8.23.0010**
Réu: ALVARO LUIS MORENO ARMAS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu ALVARO LUIS MORENO ARMAS, nascido no dia 12/08/1993, em, sexo: masculino, filho de MAGALYS JOSEFINA MORENO ARMAS e de , estado civil: Outros, profissão: Ajudante de eletricista, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/3/2022. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0803188-24.2020.8.23.0010**

Réu: FRANCISCO PETRÚCIO DE OLIVEIRA ROLIM

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu FRANCISCO PETRÚCIO DE OLIVEIRA ROLIM, nascido no dia 05/07/1975, em SOUZA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de EURIDECE MOURA DE OLIVEIRA e de ESSENILSON ALVES DE OLIVEIRA, estado civil: Divorciado(a), RG: 371807591 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputo o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/3/2022. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0802032-69.2018.8.23.0010**
Vítima: DANIEL MERCEDES DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **DANIEL MERCEDES DOS SANTOS**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o LUCAS SAMUEL SOUZA DE FREITAS (...)". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/3/2022. Eu, Arielly Né de Almeida, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria



EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0835693-05.2019.8.23.0010**
Réu: FEDRO FELIX SOUZA DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **FEDRO FELIX SOUZA DA SILVA**, nascido aos 28.10.2000, filho de Sansão Fernandes da Silva e Claudia de Sousa, portador do RG nº 703.377.542-33 SSP/RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado FEDRO FELIX SOUZA DA SILVA, como incurso nas penas do artigo 157, caput, do Código Penal. (...) torno a pena definitiva em 4 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/3/2022. Eu, Arielly Né de Almeida, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0010181-58.2016.8.23.0010**
Réu: EWERSON PEREIRA SOUSA O

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **EWERSON PEREIRA SOUSA**, nascido no dia 31/07/19941, sexo: masculino, solteiro, filho de José Cimião Rodrigues de Sousa e Etermina Silva Pereira de Sousa, RG: 3435377 / SSP-RR, para tomar conhecimento do inteiro teor da sentença prolatada nos autos em epígrafe, nos termos que segue: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **CONDENAR EWERSON PEREIRA SOUSA** como incurso nas penas do artigo art. 16, §. Ú, IV da Lei n. 10.826/03, I. (...). Na terceira fase torno definitiva em 3 anos de reclusão e ao pagamento de 10 dias-multa. (...) Fixo o regime inicial de cumprimento de pena em **ABERTO**. (...) Fixo o dia-multa em 1/30 do salário-mínimo à data dos fatos. (...) Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. **INTIME-SE**, ainda, para que efetue o pagamento **DAS CUSTAS PROCESSUAIS**, no prazo de 10(dez) dias após o trânsito em julgado, sob pena de inscrição da dívida pública do estado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/3/2022. Eu, Mariana de Moraes Scheller, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – 1º Piso – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: 31942621 – E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801188-56.2017.8.23.0010**
Réu: ANDERSON PIMENTEL SALDANHA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ANDERSON PIMENTEL SALDANHA, nascido no dia 15/10/1977, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de SHIRLEY PIMENTEL SALDANHA e de IRANIAS DA SILVA SALDANHA, RG: 126283 / SSP - RR, para que efetue o adimplemento das custas finais no valor de R\$ 101,46 (Cento e um reais e quarenta e seis centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/3/2022. Eu, Arielly Né de Almeida, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 31MAR2022

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 336 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, I, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Conceder à Ouvidora-Geral, a Procuradora de Justiça, Dra. **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA**, 05 (cinco) dias de folga, em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos nos períodos de 11 a 12ABR e de 18 a 20ABR2022, conforme 19.26.1000000.0002605/2022-05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486942** e o código CRC **2B0C4FF7**.

PORTARIA Nº 337 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Procurador de Justiça, Dr. **SALES EURICO MELGAREJO FREITAS**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 4ª Procuradoria de Justiça Criminal e pela Ouvidoria-Geral, nos períodos de 11 a 12ABR e de 18 a 20ABR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002605/2022-05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486944** e o código CRC **3F6736CE**.

PORTARIA Nº 338 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, para officiar junto à Vara da Justiça Itinerante, em parceria com o Tribunal de Justiça e outras Instituições Públicas, nas Comunidades Lago Grande e Campo Alegre, zona rural de Boa Vista, no período de 04 a 08ABR2022, conforme o Processo SEI nº 19.26.1000000.0002747/2022-64.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486939** e o código CRC **DDE7100B**.

PORTARIA Nº 339 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça - CAOP, o Promotor de Justiça, Dr. **LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA**, para tratar de assuntos de interesse institucional na cidade de Fortaleza/CE, no período de 22 a 27MAR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0013246/2021-22.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486969** e o código CRC **803D0C0D**.

PORTARIA Nº 340 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pelo Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima - CAOP/MPRR, no período de 22 a 27MAR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0013246/2021-22.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486987** e o código CRC **48D6C372**.

PORTARIA Nº 341 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, no período de 22 a 27MAR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0013246/2021-22.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486991** e o código CRC **4B0A7B8F**.

PORTARIA Nº 342 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, o Promotor de Justiça, Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, para tratar de assuntos de interesse institucional na cidade de Fortaleza/CE, no período de 22 a 27MAR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001302/2022-67.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486999** e o código CRC **A942FED4**.

PORTARIA Nº 343 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, no período de 22 a 27MAR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001302/2022-67.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487005** e o código CRC **944A4D7A**.

PORTARIA Nº 344 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça, Dra. **LUCIMARA CAMPANER** para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça com atuação junto aos Juizados Especiais Cíveis, no período de 22 a 27MAR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001302/2022-67.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487016** e o código CRC **73E89567**.

PORTARIA Nº 345 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, I, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **CARLOS ALBERTO MELOTTO**, 05 (cinco) dias de folga, em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos nos períodos de 11 a 12ABR e de 18 a 20ABR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002761/2022-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487038** e o código CRC **909152DB**.

PORTARIA Nº 346 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **MARCO ANTONIO BORDIN DE AZEREDO** para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1º Titularidade da Promotoria de Justiça Especializada em Crimes de Tráfico ilícito de Drogas, Crimes Decorrentes de Organização Criminosa, Crimes de "Lavagem" de Capitais e habeas corpus, nos períodos de 11 a 12ABR e de 18 a 20ABR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002761/2022-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487039** e o código CRC **1F4F5C2D**.

PORTARIA Nº 347 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTÔNIO VALDECI NOBLES**, Diretor do Departamento Administrativo, 03(três) dias de férias, a serem usufruídos no período de 06 a 08ABR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002318/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487069** e o código CRC **39BBC772**.

PORTARIA Nº 348 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI** para responder pela Diretoria do Departamento Administrativo, no período de 06 a 08ABR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002318/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487070** e o código CRC **CE6658E2**.

PORTARIA Nº 349 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro, 09 (nove) dias de férias, a serem usufruídas no período de 23 a 31MAR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0003064/2022-24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487086** e o código CRC **7FF9421C**.

PORTARIA Nº 350 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro, 01 (um) dia de férias, a ser usufruído no dia 01ABR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0003064/2022-24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487091** e o código CRC **51917317**.

PORTARIA Nº 351 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA**, para responder pelo Departamento Orçamentário e Financeiro do Ministério Público do Estado de Roraima, no período de 23MAR a 01ABR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0003064/2022-24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487098** e o código CRC **186B97C1**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 334 - DG, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0015027/2021-88, firmado com a empresa VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 12.215.178/0001-39, referente a aquisição de 02 (dois) Nobreak de 10KVA/10KW.

I – Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **MARCELO SEIXAS**, Chefe de Seção, como fiscal do Processo SEI Nº 19.26.1000000.0015027/2021-88.

III - Designar o servidor **GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAUJO**, Chefe de Divisão, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 31/03/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486994** e o código CRC **14B9D98A**.

PORTARIA Nº 335 - DG, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0015033/2021-35, firmado com a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, referente a aquisição de 10 (dez) Nobreaks de 3kva.

I - Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **MARCELO SEIXAS**, Chefe de Seção, como fiscal do Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002849/2022-80.

III - Designar o servidor **GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAUJO**, Chefe de Divisão, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 31/03/2022, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487272** e o código CRC **DD5085E5**.

PORTARIA Nº 336 - DG, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0002849/2022-80, firmado com a empresa ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.689/0001-06, referente a aquisição de 100 (cem) computadores com 1 Monitor de 23 Polegadas.

I - Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **MARCELO SEIXAS**, Chefe de Seção, como fiscal do Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002849/2022-80.

III - Designar o servidor **GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAUJO**, Chefe de Divisão, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 31/03/2022, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487309** e o código CRC **95051191**.

PORTARIA Nº 339 – DG, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **RUBENS GUIMARÃES SANTOS**, Motorista, em face do deslocamento à zona rural do município de Boa Vista/RR (Comunidades Lago Grande e Campo Alegre), no período de 04ABR2022 a 07ABR2022, com pernoite, para conduzir veículo com o Promotor de Justiça designado para officiar junto à Vara da Justiça Itinerante naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002948/2022-61.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 30/03/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487059** e o código CRC **831846CC**.

PORTARIA Nº 340-DG, 31 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **CLEIBER REBOUÇAS HERCULANO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, código MP/NM-1, passando do **Nível V para o Nível VI**, com efeitos a contar de 02FEV2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001301/2021-31.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 31/03/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486961** e o código CRC **709EF98D**.

PORTARIA Nº 341-DG, 31 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **JAIME DE BRITO TAVARES**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Diligência, código MP/NM-1, passando do **Nível VI para o Nível VII**, com efeitos a contar de 21NOV2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0013173/2020-98.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 31/03/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486949** e o código CRC **98C3B4F9**.

PORTARIA Nº 342-DG, 31 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, código MP/NM-1, passando do **Nível V para o Nível VI**, com efeitos a contar de 14DEZ2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0014217/2020-05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 31/03/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486964** e o código CRC **E99AD166**.

PORTARIA Nº 343–DG, 31 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **PAULA LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Promotoria do Interior, código MP/NM-1, passando do **Nível IV para o Nível V**, com efeitos a contar de 12SET2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0009867/2020-21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 31/03/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486971** e o código CRC **10EA0154**.

PORTARIA Nº 344–DG, 31 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **DEODATO WIRZ VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Promotoria do Interior, código MP/NM-1, passando do **Nível IV para o Nível V**, com efeitos a contar de 08JAN2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000215/2021-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 31/03/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486962** e o código CRC **0F059355**.

SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do **PROCESSO SEI Nº 19.26.100000.0015027/2021-88**, efetivado mediante PE nº 11/2021 - SRP, Processo SEI nº 4460/2021-98, ARP nº 65/2021.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Nobreak de 10KVA/10KW.

CONTRATADA: VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 12.215.178/0001-39.

VALOR: R\$ 39.160,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 449052, Subelemento 33, Fonte 301.

NOTA DE EMPENHO Nº: 25601.0001.22.00007-2

DATA DA EMISSÃO: 29 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 30/03/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486992** e o código CRC **F1FF9186**.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do **PROCESSO SEI Nº 19.26.100000.0015033/2021-35**, efetivado mediante PE nº 11/2021 - SRP, Processo SEI nº 4460/2021-98, ARP nº 67/2021.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Nobreaks de 3kva .

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95.

VALOR: R\$ 35.990,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 449052, Subelemento 33, Fonte 301.

NOTA DE EMPENHO Nº: 25601.0001.22.00005-6

DATA DA EMISSÃO: 29 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 31/03/2022, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487268** e o código CRC **9F0719E9**.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do **PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0002849/2022-80**, efetivado mediante PE nº 16/2021 - SRP, Processo SEI nº 12817/2021-10, ARP nº 1/2022.

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) Computadores com 1 Monitor de 23 Polegadas.

CONTRATADA: ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.777.689/0001-06.

VALOR: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 449052, Subelemento 33, Fonte 301.

NOTA DE EMPENHO Nº: 25601.0001.22.00003-1

DATA DA EMISSÃO: 29 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 31/03/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487308** e o código CRC **49666225**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PE Nº 4/2022**

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 4/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0015129/2021-01

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações de voz e dados móveis, com fornecimento de aparelhos smartphones e modem em regime de Comodato, para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 1/4/2022, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/4/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 19/4/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 31/03/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487344** e o código CRC **50C292E1**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE**Notícia de Fato nº 000760-005/2021****Regularização dos bens imóveis públicos destinados a exploração privada.****RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022-PJ/AA/MP/RR**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu presentante natural infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais inerentes a titular da Promotoria de Justiça de Alto Alegre, sediada na rua Monte Roraima, s/nº, Centro, consoante disposto na Carta Magna art. 127 e art. 129, II e III, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 32, V, alínea 'd' e art. 33, IV da Lei Complementar Estadual nº 003, de 07 de janeiro de 1994, art. 3º, da Resolução nº 164, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda alicerçado nas razões fáticas e jurídicas de interesse público a respeito de questões atinentes a disposição, locação, autorização de uso, cessão de uso de bem público para fins de exploração privada:

CONSIDERANDO que incumbe precipuamente ao Ministério Público do Roraima, instituição de caráter permanente, essencial a defesa da ordem jurídica, do Estado Democrático de Direito e fundamentalmente a proteção do patrimônio público e social, difuso, coletivo e individual homogêneo podendo adotar medidas de caráter preventivo na defesa e proteção da coisa pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público do Estado de Roraima a tarefa de zelar, proteger concreta e efetivamente pelo respeito aos poderes independentes e sobretudo pelo respeito a prestação de serviço de relevância e uso da coisa pública, promovendo e adotando medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 99 do Código Civil, são considerados bens públicos os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas e praças, os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias e dominicais que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma delas;

CONSIDERANDO que compete à Administração, a qual estão vinculados os bens públicos, estabelecer legalmente os critérios para usufruto (art. 103, do Código Civil), em especial de dos bens imóveis destinados a exploração privada;

CONSIDERANDO o direito do consumidor a informação acerca dos preços dos produtos por unidade de medida, tal como por quilo, por litro, por metro ou por outra unidade, inclusive com informações claras e precisas acessíveis à pessoa com deficiência (art. 6º, XIII, do CDC);

CONSIDERANDO que o poder público municipal poderá outorgar título de uso de bem público a particulares ou outras pessoas jurídicas de direito público e demais entes da Administração, por meio dos institutos da autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de uso de direito real e cessão de uso todos sujeitos ao regime jurídico de direito público especialmente quando a destinação seja para exploração privada;

CONSIDERANDO que os institutos, nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello, dentre eles o da permissão de uso de bem público é ato unilateral, precário e discricionário quanto à decisão de outorga, pela qual se faculta a alguém o uso de um bem público. Sempre que possível, será outorgada mediante licitação ou, no mínimo, com obediência a procedimento em que se assegure tratamento isonômico aos administrados;

CONSIDERANDO que concessão de uso é contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e o difere dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem ao particular,

para que o utilize com exclusividade de nas condições convencionadas com a Administração. A concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo ou determinado, mas deverá ser sempre precedida de autorização e de licitação para o contrato;

CONSIDERANDO as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello acerca do tema objeto principal desta recomendação no sentido de que quando o uso do bem, comportado em suas destinações secundárias, compatível, portanto, com sua destinação principal e até mesmo propiciando uma serventia para a coletividade, implicar ocupação de parte dele com caráter de exclusividade em relação ao uso propiciado pela sobredita ocupação. É o caso de quiosques para venda de cigarros ou refrigerantes, de bancas de jornais ou de utilização das calçadas para colocação de mesinhas diante de bares ou restaurantes. Nestas hipóteses a sobredita utilização depende de permissão de uso de bem público.

CONSIDERANDO que a cessão de uso, na lição de Hely Lopes Meirelles, é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, sendo ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outras que deles está precisando;

CONSIDERANDO a ausência de lei local que estabeleça critérios para emissão, pelo Poder Executivo, de autorização de uso de bens imóveis públicos a possuidores de quiosques e similares no Município de Alto Alegre e Comunidades em situação de ilegalidade e irregularidade;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de observância aos princípios republicanos da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e sobretudo igualdade que pauta o procedimento licitatório da permissão e/ou concessão de uso de bem público quando destinado a exploração privada;

CONSIDERANDO que o art. 2º, IV, da Nova Lei de Licitações 14.133, estabelece de forma expresse que a lei, como a lei anterior que regulamentava procedimento licitatório, em prosseguimento regendo ainda por certo período legal, se aplica às concessões e permissões de uso de bem público;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça constatou nos autos da Notícia de Fato nº 000760-05/2021 que os quiosques e bens imóveis públicos destinados a exploração privada e comercial se encontram em pleno funcionamento, porém são ocupados de forma irregular sem qualquer ato formalizador da outorga de uso de bem público;

CONSIDERANDO que a utilização dos quiosques, espaços e similares (box na rodoviária) mencionados não observou o critério previamente instituído, como procedimento licitatório, sendo indispensável a regularização do uso desses espaços por meio da competente outorga de título de uso de bem público, observando os preceitos legais;

CONSIDERANDO a existência de elementos concretos a respeito de locação, sublocação, cessão, transferência de cessão e principalmente alienação ilegal de bem público imóvel (quiosques e similares) promovida por particulares que estão na posse de bem público na cidade de Alto Alegre e Comunidades e por tais razões necessidade de se retomar a ordem jurídica fundante;

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações (nº 14.133/21), dentre outros princípios, deve observar os do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer maior competitividade, publicidade e transparência no trato da coisa pública, notadamente consignação de regras, disposições, obrigações, vedações, prazo na permissão de uso de bem público destinado a exploração privada na cidade de Alto Alegre e Comunidade para fins de exploração particular;

CONSIDERANDO, ainda, a possível existência de outros quiosques e espaços em situação de ilegalidade no Município de Alto Alegre e Comunidades, dado a inércia latente da Prefeitura em corrigir o uso destes estabelecimentos passados anos e diversas gestões, o que conferiria ares de legalidade aos atuais possuidores;

CONSIDERANDO, por fim, a provável boa-fé de alguns ocupantes dos quiosques e teoria da aparência ante a gritante omissão do poder público promover seu mister de fiscalizar e legalizar a ocupação irregular;

RESOLVE RECOMENDAR AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE E SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO cuja pasta é responsável pela gestão dos imóveis públicos (quiosques, similares e box da rodoviária) ocupados irregularmente que:

a) adote as medidas e providências administrativas e/ou judiciais necessárias para, no prazo de 30 dias, **REGULARIZAR O USO DE TODOS** os quiosques e imóveis públicos localizados na sede e comunidades que atualmente estão ocupados por empresários, pessoas privadas, inclusive por servidores públicos, cuja destinação visa a exploração comercial/privada, observando, assim, as exigências legais aplicáveis à espécie, de forma a autorizar/permitir/conceder o título de outorga de uso, conferindo ampla competitividade, transparência e publicidade mediante procedimento e instrumento próprio;

b) seja notificado pessoalmente ou por meio de representante legal todos os ocupantes de quiosques, box na rodoviária e similares acerca da necessidade de regularização por meio de procedimento apropriado;

c) seja notificado todo ocupante e possuidor de quiosques, box ou similar a respeito da cassação de fato e direito do ato administrativo, no exercício de autotutela da Administração Pública, consoantes súmulas 346 e 473/STF, que doutrora conferiu qualquer documento em desobediência ao preceito legal posto;

d) seja deflagrado, em caráter de urgência, procedimento legal e adequado que assegure ampla publicidade e competitividade no escopo de promover a regularização dos imóveis garantindo a participação de pessoas interessadas;

e) seja promovida a imediata fiscalização, pelo órgão competente, dando transparência e publicidade aos atos administrativos e medidas que serão adotadas, em especial, impedindo transferência de uso, cessão de uso por meio de documento particular e pagamento de alugueis entre ocupantes, possuidores e terceiros;

f) seja expressamente vedado a outorga de uso ou outro instituto que beneficie a ocupação de tais bens por servidor público federal, estadual e municipal, conforme preceitua a regra geral disposta no art. 117, inciso X, da Lei n. 8.112/1990;

g) dentre outras recomendações que seja vedado/proibido o uso do bem público por meio de transferência entre terceiros a revelia do procedimento licitatório que assegure ampla competitividade;

h) dentre outras recomendações quando do instituto pertinente à concessão/permissão do uso do bem móvel público seja proibida a alienação e transferência entre terceiros a revelia do procedimento legal que assegure ampla competitividade;

i) que o Chefe do Executivo, Secretário de Finanças ou qualquer servidor responsável pela outorga de uso abstenha-se da entrega de bem imóvel público (quiosques, bosques e similares) sem observância do processo licitatório que assegure competitividade e respeito ao princípio da impessoalidade;

j) o descumprimento da recomendação que possui caráter eminentemente de resolução preventiva ensejará na adoção de medidas judiciais adequadas e pertinentes ao caso concreto, inclusive responsabilização por ato de improbidade administrativa por omissão dolosa;

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Comunique-se acerca da expedição desta recomendação, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP do Ministério Público.

Alto Alegre, 31 de março de 2022.

PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 000843-020/2021

No uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 129, II e III, da Constituição da República; art. 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; e arts. 20 e ss. da Resolução CPJ nº 004/2016, DETERMINO a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 843-020/2021, apurar possível crime ambiental, perpetrado pela empresa OLIVEIRA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.

RESOLVE, por isso, deliberar o seguinte:

Para atuarem no feito, na qualidade de secretários dos trabalhos, ficam designados os servidores atuantes na Promotoria de Caracarái;

Encaminhar cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOP, nos termos do art. 34 da Resolução CPJ n.º 004/2016;

- a) Instauração de Procedimento Preparatório, conforme art. 20 e ss, da Resolução CPJ nº 004/2016.
- b) Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;
- c) Após, venham os autos conclusos.

Caracarái/RR, 29 de março de 2022.

VALCIO LUIZ FERRI
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 000849-020/2021

No uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 129, II e III, da Constituição da República; art. 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; e arts. 20 e ss. da Resolução CPJ nº 004/2016, DETERMINO a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 849-020/2021, apurar possível prática do crime de violência e maus tratos contra criança, supostamente perpetrado por WILTON BORGES LIMA JÚNIOR.

RESOLVE, por isso, deliberar o seguinte:

Para atuarem no feito, na qualidade de secretários dos trabalhos, ficam designados os servidores atuantes na Promotoria de Caracarái;

- a) Encaminhar cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOP, nos termos do art. 34 da Resolução CPJ n.º 004/2016;
- b) Instauração de Procedimento Preparatório, conforme art. 20 e ss, da Resolução CPJ nº 004/2016.
- c) Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;
- d) Após, venham os autos conclusos.

Caracarái/RR, 30 de março de 2022.

VALCIO LUIZ FERRI
Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 31/03/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 607/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Servidora Pública **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, ao Município de Bonfim/RR (Vila Vilhena), para realizar a entrega das Cédulas de Identidade emitidas nas Ações da Defensoria Itinerante, no dia **31 de março** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 30 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 30/03/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0348802 e o código CRC 8C723C24.

PORTARIA Nº 608/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do Subdefensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, e dos Servidores Públicos **CELTON RAMOS DOS SANTOS** e **ELCIENE SUELLEN PEREIRA DA CRUZ**, ao Município de Rorainópolis/RR, no período de **04 a 05 de abril** do corrente ano, para participarem do Mutirão Cível - Rorainópolis - 2022, com onus;

II - DESIGNAR o Servidor Público **PETTERSHON COSTA PEREIRA DE SÁ**, para viajar ao Município de Rorainópolis/RR, no período de **04 a 05 de abril** do corrente ano, a fim de transportar o Subdefensor Público-Geral e os Servidores, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 30 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 30/03/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0348843 e o código CRC 0064BBF4.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 603/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000742/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **NATHALIA THAMILLA SANTOS SILVA**, Assessora Jurídica, 03 (três) dias de férias referentes ao exercício de 2020, a serem usufruídas a contar de 18 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 29 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/03/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0348515 e o código CRC 59079039.

PORTARIA Nº 604/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004465/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **ANTONIO EVANGELISTA SOBRINHO JUNIOR**, Assessor Jurídico, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de dezembro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, em evento 0313682, a serem usufruídas 30 (trinta) dias a contar de 06 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 29 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/03/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0348530 e o código CRC E8BF8A7C.

PORTARIA Nº 611/2022/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 000486/2022.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a contratação oriunda do Projeto Básico nº 17/2022/ESDEP (0342468) e Nota de Empenho nº 32101.0001.22.00322-0 (0346305) com força de contrato, realizado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** e a empresa **PLINIO DE MELO PIRES**, inscrita no CNPJ nº 33.169.685/0001-53, cujo objeto a contratação do **Curso Intensivo: Gestão de Licitações e Contratos**, com base na Lei 14.133/2021, a ser ministrado em formato presencial na sede da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima - ESDEP/DPE-RR, na última semana do mês de abril de 2022 (entre os dias 25 e 29). O aludido curso terá como instrutor o Professor Plínio Pires, e terá a duração de 25 (vinte e cinco) horas, distribuídas em 5 (cinco) horas de aula por dia de curso;

II - Gestor: **Vilmar Antônio da Silva**, Coordenador Geral - ESDEP, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Diretora Geral;

III - Fiscal do Contrato: **Guilherme Lima Peres**, Gerente Escolar, e no impedimento legal do titular, o servidor **Vagner Hermes Nascimento Costa**, Assessor Especial I.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 30 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/03/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0348916 e o código CRC 256A5022.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 31/03/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) IRACHARNIO DE ANDRADE GAMA e KERLIENE DA SILVA BORGES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/06/1973, de profissão Servidor Municipal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Osvaldo Paes Carolino, Boa Vista-RR, filho de JESUS GAMA DE LIMA e IRACILDA DE ANDRADE. ELA: nascida em Conceição do Araguaia-PA, em 07/10/1991, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Closvaldo Paes Carolino, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ LEANDRO BORGES e EUDETE DA SILVA BORGES.

2) MARCO ANTONIO SOUZA CAVALCANTE e JÉSSICA RIBEIRO MAMEDIO

ELE: nascido em São Luís-MA, em 12/02/2001, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Professor Tolrino Veras, Boa Vista-RR, filho de ALEXANDRE MAGNO CAVALCANTE DOS SANTOS e MARCIA ANDREIA SOUZA CAVALCANTE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/08/1993, de profissão Caixa, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Professor Tolrino Veras, Boa Vista-RR, filha de ARI SOARES DA SILVA e MARIA LUIZA DUARTE RIBEIRO.

3) VÍCTOR RIBEIRO DA SILVA e THAMIRES CORREA PEREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/10/2000, de profissão Desing Gráfico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Professor Tolrino Veras, Boa Vista-RR, filho de ARI SOARES DA SILVA e MARIA LUIZA DUARTE RIBEIRO. ELA: nascida em Belém-PA, em 12/01/1998, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Professor Tolrino Veras, Boa Vista-RR, filha de WALBIRATAM ALVES PEREIRA e ODALICE COSTA CORRÊA.

4) FELIPE ELIAS TENÓRIO FERREIRA e MICHELE PEREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Recife-PE, em 23/01/1980, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua do Cupuaçuzeiro, Boa Vista-RR, filho de DURVAL FERREIRA FILHO e MARIA DE LOURDES TENÓRIO FERREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/03/1991, de profissão Corretora de Imóveis, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua do Cupuaçuzeiro, Boa Vista-RR, filha de MEIRE PEREIRA DA SILVA.

5) REGINALDO SILVA MACHADO e MARIANS JOSEFINA FLORES GONZALEZ

ELE: nascido em Marabá-PA, em 17/11/1989, de profissão Assistente de Campo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua dos Narcisos, Boa Vista-RR, filho de ANESTOR ALVES MACHADO e ROSA DA SILVA MACHADO. ELA: nascida em Venezuela, em 18/04/1987, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Narcisos, Boa Vista-RR, filha de CARLOS ANTONIO FLORES RUIZ e MARIBEL GONZALEZ DE FLORES.

6) ARTHUR ROSAS DE ALMEIDA JUNIOR e RENATA SOARES MIRANDA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 01/04/1980, de profissão Servidor Público estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Aruanã, Boa Vista-RR, filho de ARTHUR ROSAS DE ALMEIDA e ELIANA LAURIDO DE ALMEIDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/06/1982, de profissão Gestora de Licitação, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Aruanã, Boa Vista-RR, filha de EDIL CASTRO MIRANDA e NELCI SOARES MIRANDA.

7) RAMISSON SOARES MIRANDA e NIKASSIA SHAYRA PEREIRA SOUSA RODRIGUES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/05/1980, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Aruanã, Boa Vista-RR, filho de EDIL CASTRO MIRANDA e NELCI SOARES MIRANDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/05/2001, de profissão Secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Aruanã, Boa Vista-RR, filha de CARLOS AUGUSTO RODRIGUES SOARES e SHIRLEI PEREIRA SOUSA.

8) DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA e SANTA DA SILVA

ELE: nascido em Lago da Pedra-MA, em 19/10/1985, de profissão Pintor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Curitiba, Boa Vista-RR, filho de JOÃO SOARES DA SILVA e ANTONIA ALICE DA CONCEIÇÃO. ELA: nascida em Bonfim-RR, em 14/02/1988, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Curitiba, Boa Vista-RR, filha de ELIANA DA SILVA.

9) CLEIDSON FIGUEIREDO SANTOS e FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MENEZES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/10/1996, de profissão Agente de Limpeza, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de CLEDIOMAR DE OLIVEIRA SANTOS e CÁSSIA CILENE SOARES FIGUEIREDO. ELA: nascida em Coroata-MA, em 27/07/1982, de profissão Cabeleira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MENEZES e MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO.

10) JAILSON CHAGAS LIRA e MARIA CHEILA DE CASTRO

ELE: nascido em Manacapuru-AM, em 06/09/1990, de profissão Caseiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa dos Macuxis, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO LIRA e JOELMA CHAGAS LIRA. ELA: nascida em Crateus-CE, em 05/05/1979, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Travessa dos Macuxis, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO BEZERRA DE CASTRO e MARIA DE SOUZA CASTRO.

11) LUIS ALFREDO RAMOS MAITA e MARIANNY ALEJANDRA YNDRIAGO SALAZAR

ELE: nascido em Venezuela, em 30/10/1984, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Francisco, Boa Vista-RR, filho de LUIS RAMON RAMOS e CARMEN OFELIA MAITA. ELA: nascida em Venezuela, em 07/08/1992, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Francisco, Boa Vista-RR, filha de JESUS MANUEL YNDRIAGO RODRIGUEZ e NENELSY MARIA SALAZAR ORONO.

12) WESLEY HENRIQUE SARMENTO e CAYLA PASSO FELICE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/11/1993, de profissão Serralheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Joaquim Honorato de Souza, Boa Vista-RR, filho de ADIMAR HENRIQUE DA SILVA e JANE COELHO SARMENTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/11/2002, de profissão Manicure, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Joaquim Honorato de Souza, Boa Vista-RR, filha de CARLENE PASSO FELICE.

13) NOEL CORREIA DANTAS JÚNIOR e LUCILENE GOMES DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/10/1984, de profissão Ajudante de Obras, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa HC-09, Boa Vista-RR, filho de NOEL CORREIA DANTAS e ANTONIÊTA GOMES DO NASCIMENTO. ELA: nascida em Normandia-RR, em 11/07/1983, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa HC-09, Boa Vista-RR, filha de JOÃO CLÁUDIO FAVELA DA SILVA e MARIA LUIZA GOMES PATRICIO.

14) ERIVELTO MARTINS DE OLIVEIRA e FRANCISCA GAMA DE ARAUJO

ELE: nascido em Manaus-AM, em 17/08/1981, de profissão Segurança, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Juiz Maximiliano Trindade, Boa Vista-RR, filho de ARLINDO DE OLIVEIRA e EVANILDE MARTINS DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Olho D'água das Cunhãs-MA, em 02/11/1972, de profissão Copeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Juiz Maximiliano Trindade, Boa Vista-RR, filha de ALICE GAMA DE ARAUJO.

15) MARCIO CARNEIRO DA SILVA e GRACELINA ALVES PINHO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/04/1978, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Da Paz, Boa Vista-RR, filho de NELSON JOSÉ DA SILVA e CLEMILDES CARNEIRO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/05/1992, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Da Paz, Boa Vista-RR, filha de JADIEL PINHO e CELINA ALVES PINHO.

16) VALDIR DE OLIVEIRA SENA e FRANCILENE ALEXANDRE SOARES

ELE: nascido em Alenquer-PA, em 29/10/1977, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Carlos dos Prazeres, Boa Vista-RR, filho de EXPEDITO MOREIRA SENA e MARIA DE FÁTIMA SENA. ELA: nascida em Normandia-RR, em 14/01/1984, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Carlos dos Prazeres, Boa Vista-RR, filha de JAIR PEIXOTO SOARES e LUCILENE ALEXANDRE.

17) ALDAIR NASCIMENTO e TATIANE ARAÚJO BRASÃO

ELE: nascido em Pedreiras-MA, em 08/10/1994, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lourival Honorato da Silva, Boa Vista-RR, filho de MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO PEIXOTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/09/1981, de profissão Ajudante de Limpeza, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lourival Honorato da Silva, Boa Vista-RR, filha de ALDA ARAÚJO BRASÃO.

18) MARCOS SOBRAL FARIAS e JOSILENE SARMENTO DA SILVA

ELE: nascido em Poção de Pedras-MA, em 28/01/1983, de profissão Serviço Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Telma Cavalcante, nº 1026, bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filho de EDNA SOBRAL FARIAS. ELA: nascida em Normandia-RR, em 11/09/1989, de profissão Cozinheira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Telma Cavalcante, nº 1026, bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filha de JOAO DA SILVA e ZILENE SARMENTO DA SILVA.

19) ROBERTS CEZAR LOPES DE SOUSA e LUCIANA DA SILVA GONÇALVES

ELE: nascido em Santarém-PA, em 05/01/1976, de profissão Marceneiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua J S1, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO CEZAR DE SOUSA e NERCY DA ROCHA LOPES. ELA: nascida em Alenquer-PA, em 22/07/1982, de profissão Costureira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua J S1, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO CARLOS GONÇALVES e LUZIA DA SILVA GONÇALVES.

20) ANILDO DA SILVA ALMEIDA e ALDEANY MENEZES DA SILVA

ELE: nascido em Caracaraí-RR, em 14/03/1981, de profissão Cuidador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Alameda dos Tatus, Boa Vista-RR, filho de ANÍZIO BAIA DE ALMEIDA e ELOCY ALVES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/11/1985, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Alameda dos Tatus, Boa Vista-RR, filha de MANOEL GERSON DE OLIVEIRA e LUCINEIDE MENEZES DE OLIVEIRA.

21) JOÃO CARLOS DUARTE JARDIM e JOELANY SILVA LEITE

ELE: nascido em Santarém-PA, em 17/10/1986, de profissão Servente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Equador, Boa Vista-RR, filho de JOÃO BENEDITO SANCHES JARDIM e LUCIMAR DUARTE JARDIM. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 16/02/1991, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Equador, Boa Vista-RR, filha de SUELEIDE SILVA LEITE.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 31 de março de 2022. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 31/03/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FLÁVIO SIMEÃO DA ROCHA PINTO** e **LULLY VIEIRA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, policial militar, com 38 anos de idade, natural de Teresina-PI, nascido aos seis dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, domiciliado na Rua Ônix, nº 41, Q 29 - Jóquei Clube, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO NONATO ALVES PINTO** e **ALZIRA SIMEÃO DA ROCHA PINTO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, fisioterapeuta, com 30 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatorze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua Ônix, nº 41, Q 29 - Jóquei Clube, Boa Vista-RR, filha de **MANOEL DE JESUS SARAIVA DA SILVA** e **NILZA DA SILVA VIEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de março de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MESSIAS PINHEIRO DOS SANTOS** e **CARLA DANIELLE DUARTE SEVALHO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, bombeiro militar, com 33 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos trinta dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Rua das Margaridas, 884, Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filho de **MOISES ALVES DOS SANTOS** e **ALDELI MAIA PINHEIRO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, bombeira militar, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, 884, Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO CARLOS SEVALHO NEVES** e **ROSIMAR DUARTE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de março de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **VICTOR THIAGO RODRIGUES DA SILVA** e **VALDIANE LEITE ALVES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, promotor de vendas, com 29 anos de idade, natural de Belém-PA, nascido ao primeiro dia do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, domiciliado na Rua Genesio Alcimiro Lopes, nº 106 - Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **EDINALDO SANTOS DA SILVA** e **ANTONIA DA LUZ RODRIGUES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, técnica em secretariado, com 29 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascida aos cinco dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua Genésio Alcimiro Lopes, nº 106 - Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filha de **VALDECI DE SOUSA ALVES** e **MARIA DE FÁTIMA LEITE ALVES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de março de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MAXUEL COSTA GAMA** e **CLÁUDIA KARINE DE SOUZA PINHEIRO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, Militar, com 24 anos de idade, natural de Maranhãozinho-MA, nascido aos trinta dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua JB S/N - QD 08 - LT 486 - João de Barro, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO CALRLOS LOPES GAMA** e **ELZIMAR BEZERRA COSTA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteiro, Manicure, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezenove dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Rua JB S/N - QD 08 - LT 486 - João de Barro, Boa Vista-RR, filha de **CLÁUDIO PINHEIRO DA SILVA** e **MARIA APARECIDA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 29 de março de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOSÉ EDSON DOS SANTOS** e **AREAGNY ALEJANDRA DURAN MARQUEZ**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, viúvo, aposentado, com 68 anos de idade, natural de Tatuí-SP, nascido aos dezenove dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e cinquenta e três, domiciliado na Rua OP-XXXIII, Boa Vista-RR, filho de **CARMO MARQUES DOS SANTOS** e **EVANILDE ALEIXO SANTOS**.

Que ela é: de nacionalidade venezuelana, solteira, manicure, com 21 anos de idade, natural de Venezuela-ET, nascida aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua OP-XXXIII, Boa Vista-RR, filha de **LUIS ALBERTO DURAN SANCHEZ** e **CARMEN DOLORES MARQUEZ DE DURAN**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 29 de março de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **KEVINN DA SILVA DOS SANTOS** e **DAILINE OLIVEIRA DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 26 anos de idade, natural de Pacaraima-RR, nascido aos três dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua Waldemar Coêlho de Aguiar, N° 2112, Bairro União, Boa Vista-RR, filho de **VALDO KENNEDY SANTES DOS SANTOS** e **CARLIENES DA SILVA DOS SANTOS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, dentista, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua Waldemar Coêlho de Aguiar, N° 2112, Bairro União, Boa Vista-RR, filha de **GELIZAMAN ALVES DE SOUZA** e **ALCLECIR OLIVEIRA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **GABRIEL SOUSA DOS SANTOS** e **JHULY KELI SOUZA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, operadora de máquinas, com 24 anos de idade, natural de Bom Jardim-MA, nascido ao primeiro dia do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua SDPM Arineu Ferreira Lima, nº 1103 - Caranã, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO HÉLIO DOS SANTOS** e **FRANCINEIDE DA SILVA SOUSA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, auxiliar de creche, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua SDPM Arineu Ferreira Lima, nº 1103 - Caranã, Boa Vista-RR, filha de **GILVANI DE JESUS SILVA** e **LANA CRISTINA SOUZA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JAILTON ALVES RODRIGUES** e **PATRÍCIA ALVES DOURADO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, servidor público, com 36 anos de idade, natural de Anápolis-GO, nascido aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, domiciliado na Rua Mestre Albano, nº 2958 - Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de **JAIR ALVES RODRIGUES** e **SUELENA DA SILVA RODRIGUES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, auxiliar administrativo, com 40 anos de idade, natural de Niquelândia-GO, nascida aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, residente e domiciliada na Rua Mestre Albano, nº 2958 - Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO ALVES DOURADO** e **ABADIA ANTUNES DOURADO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2022.